PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES



LEI COMPLEMENTAR N° 154/2018

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 127/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 1º do Artigo 1º da Lei Complementar nº

127/2017.

Art. 2°. A redação do § 1° do Artigo 1° da Lei Complementar nº 127/2017, passará a

conter a seguinte redação:

"§3º - Os contratos terão o tempo estritamente necessário para

atender às necessidades temporárias, sendo seu prazo de 12

(doze) meses a contar da data de assinatura do contrato,

podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, limitado a

30 de abril de 2019, e rescindidos antecipadamente, mediante

prévio avio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, por

interesse público; no caso de extinção dos programas de que

trata esta lei por parte do Governo Federal, Estadual ou ainda,

por justa causa, no caso de cometimento de falta grave por

parte do contratado conforme o disposto no estatuto dos

Servidores Públicos Municipal." (N.R.)

Art. 3º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos

do Orçamento Anual.

Art. 4º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que

se refere o §5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de

despesa custeada com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e demais

fontes de recursos definidos no §1º do art. 43 da Lei Federal ηº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal - Luciano Miranda Salgado.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (03/12/2018).

Luciano Miranda Salgado

Prefeito de Ibatiba

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 03 de dezembro de 2018.

> Claudimira Maria dos Santos Dias Chefe de Gabinete